



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2511122021

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA 27/04/2022

HORARIO 10:00Hs.

Endereço: Rua Jefferson Moreira, S/N, – Centro – Esperantinópolis/MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2511122021**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a celebração do presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **004/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, às 10:00 hrs (dez horas) do dia 27 de abril de 2022.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis /MA, às 10:00 hrs (dez horas) do dia 27 de abril 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA," de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação R\$ 1.561.725,84 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

*Quind*



### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, Estado do Maranhão ou estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, Estado do Maranhão.

*Handwritten signature*



- 4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus

*Handwritten signature*



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.3. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.3.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

6.1.6.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;

6.1.6.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;

*Amel*



- 6.1.8. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.9. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**
- 6.1.10. A declaração mencionada no subitem 6.1.9 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 6.1.11. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo **ANEXO XI** a este edital.
- 6.1.11.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta e conseqüentemente do presente certame.
- 6.1.12. Declaração Conjunta de Participação, conforme modelo **ANEXO XII** anexo deste edital;

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA. <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, situada na Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis /MA, das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 27 de abril de 2022 às 10h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).

8.3.1. **A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará os documentos dos interessados até 01 (um) dia útil antes da data marcada para realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço.**

8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**

8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*Abing*



8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (**Apresentação Facultativa**);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.7.A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.7.1.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (SESSENTA) dias de antecedência da data de apresentação da documentação.

*Handwritten signature*



**8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.2.6. Certidão negativa de licitantes inidônea emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:



- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecorrível.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

*Handwritten signature*



- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço Global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 12 (doze) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;

*String*



11.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;

11.3. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%

3 3 90 39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Juridica

0205 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Juridica

## 14. DOS PRAZOS.

14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 12 (doze) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

*Handwritten signature*



## 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Às empresas vencedoras poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura ;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura , por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura , em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.1.2. Recurso dirigido ao Setor de Protocolo da Prefeitura de ESPERANTINÓPOLIS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.1.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

## 16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

*Handwritten signature*



- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

## 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

## 19. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

*Aminal*



- 20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA**, por despacho motivado pelo Presidente da CPL, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA;
- 20.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;

*Handwritten signature*



20.12. Fazem partes integrantes deste edital:

20.12.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI- DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO

Esperantinópolis- MA, 04 de abril de 2022.

Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022



## PROJETO BÁSICO

### INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA.

### JUSTIFICATIVA

a) Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

c) Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

(...)

**“Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:**

(...)

VII - **atendimento ao educando**, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”. (grifamos)

Anota-se, ainda, que a legislação infraconstitucional também traz disposições legais no mesmo sentido:

**“Art. 11 – Os Municípios incubir-se-ão de:**

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; (**Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96**)”.

(...)

**“Art. 54 – É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:**

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (**Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990**)”. (grifamos)



Assim, no cumprimento dos comandos legais retro citadas, que sinaliza o dever do Estado/Município de Esperantinópolis/MA de prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação.

Segue em anexo, itinerário e horários a serem cumpridos pelos veículos.

## RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇOS A SER CONTRATADO

A demanda prevista é a contratação de veículos, sob a forma de fretamento, sem condutor, sem combustível e manutenção mecânica por conta da contratada, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, cuja interrupção comprometeria o desempenho e a continuidade dos serviços prestados à população.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Secretaria, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente os serviços a serem prestados, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte do educando.

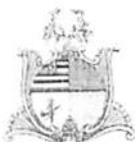
### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Projeto básico a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA se encontram abaixo e Anexo I do Termo de Referência, conforme especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. DE VEICULOS	QTD MÊS	Valor unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	6	12	9.461,26	681.210,72
2	MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	5	12	6.352,01	381.120,60

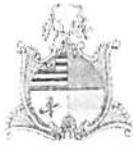


3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	7	12	5.687,03	477.710,52
4	VEÍCULO DE PASSEIO CAPACIDADE MINIMA 4 PESSOAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1	12	1.807,00	21.684,00
Valor Total de R\$ 1.561.725,84 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).						

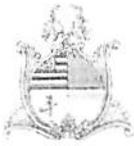
2.2. Será permitido à contratada recorrer a terceiros para a execução dos serviços descritos acima, sendo a quantidade máxima de 50% da frota de veículos descritos, para tal a mesma deve comprovar possuir o restante dos quantitativos de frota própria. Ocorrendo tal hipótese, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços, como se por ela houvesse sido prestado.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor de Compras/Serviços, que especificará onde serão entregues.
  - 3.2. Os veículos quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE com quilometragem livre;
  - 3.3. Os veículos locados serão operados por servidores efetivos, inclusive comissionados, ou à disposição das Secretarias bem como terceirizados, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, devidamente atualizados;
  - 3.4. Os veículos de locação quando requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
  - 3.5. Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues com tanque de combustível cheio;
  - 3.6. No caso de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo real, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.



- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
- 3.8. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;
- 3.9. A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição dos Órgãos requisitantes, desde que não lhe tenha dado causa;
- 3.10. Na execução dos serviços, o **combustível** será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.11. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (Preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.12. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.13. O período da prestação de serviços de locação será de **conformidade com as necessidades da Secretaria.**
- 3.14. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23/09/97) – Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a SECRETARIA, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.
- 4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS**
- 4.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.



- 4.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.
- 4.2.1. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.2.2. A Contratada ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à Contratante.
- 4.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.4. A Contratada deverá disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Comissão de Fiscalização através de fac-símile, e-mail ou telefone.

## 5. DO VEÍCULO LOCADO

- 5.1. O veículo locado deverá observar a especificação determinada neste Projeto Básico, cabendo à Comissão de Fiscalização proceder à VISTORIA INICIAL dos veículos, com o objetivo de verificação de conformidade.
- 5.2. O veículo utilizado para a prestação dos serviços de transporte escolar deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e, em especial, ao GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR do FNDE, que diz:
- 5.2.1. O veículo deve possuir:
- I. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
  - II. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
  - III. Seguro contra acidentes.
  - IV. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.



- V. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- VI. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- 5.3. Conforme art. 5º da referida Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o veículo destinado a transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:
- a) Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
  - b) Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
  - c) Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
  - d) Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
  - e) Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de junho e dezembro.
- 5.4. No caso de veículos que sofreram modificações das suas características originais, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, deverá cumprir o art. 6º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN.
- 5.5. A Contratada deverá manter o veículo em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares.
- 5.6. A Contratada deverá arcar com os custos com combustível e as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.
- 5.7. A Contratada não poderá fazer aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, de acordo com o art. 12 da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN.
- 5.8. O pagamento do IPVA anual e demais documentos necessários deverão correr por conta da Contratada, não sendo aceito veículo com taxas atrasadas.



## 6. DAS VISTORIAS DO VEÍCULO

- 6.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela SEMED.
- 6.2. A Comissão de Fiscalização verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.
- 6.3. Caberá à Comissão de Fiscalização proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS
- 6.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, a Comissão de Fiscalização poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.
- 6.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.
- 6.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

- 7.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o veículo:
- a) Reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Projeto básico e em sua Proposta de Preços;
- b) Que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.
- 7.2. O veículo deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 7.2.1. Caso a substituição do(s) veículo(s) locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Projeto básico, inclusive multa de mora.
- 7.3. A Contratada deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.
- 7.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.



## 8. DA VISTORIA DO PERCURSO

8.1. A Comissão de Fiscalização designada pela SEMED fiscalizará a execução do percurso definido para o veículo, com o objetivo de evitar desvios de rota e garantir o transporte aos escolares.

## 9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

9.1. Os serviços de locação de veículo prestado serão recebidos por uma Comissão de Fiscalização formada por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do responsável pelo Programa de Transporte Escolar.

9.2. A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Recebimento Provisório: os serviços serão executados de forma contínua e serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade dos veículos, a execução dos percursos e qualidade no atendimento aos escolares, de acordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na Proposta de Preços da Contratada;

9.2.2. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto". O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

9.3. O aceite/aprovação dos serviços de locação pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade do(s) veículo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Esperantinópolis as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

## 10. DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1. O condutor do veículo do transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:

I. Ter idade superior a vinte e um anos;



- II. Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- III. Comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V. Apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

10.2. O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

10.3. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

10.3.1. Estar registrado no como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;

10.3.2. Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (não pode ser faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária).

10.3.3. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

10.3.4. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

10.3.5. Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:

10.3.5.1. Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

10.3.5.2. Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;



- 10.4. Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- 10.5. Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 10.6. possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 10.7. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 10.8. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 10.9. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado do Maranhão será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus.

## 11. DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 11.1. Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitido pelo gestor de cada secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues;
- 11.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos reserva de mesma categoria dos veículos titulares e nas especificações que atendam às exigências deste Projeto básico;
- 11.3. O recebimento/devolução de veículos será precedido de inspeção veicular atestada em 2(duas) vias de formulário próprio, efetuada por servidor de cada Secretaria do município de Esperantinópolis e por representante da CONTRATADA, os quais assinarão o referido documento;
- 11.4. Idêntico procedimento estabelecido no item anterior, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

## 12. DA RELAÇÃO DE ESCOLARES

- 12.1. No início da execução dos serviços, a SEMED deverá disponibilizar à Contratada a "Relação de Escolares" que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a Contratada entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.
- 12.2. A "Relação de Escolares" deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.



12.3. A Contratada deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na "Relação de Escolares", sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

### 13. DOS PERCURSOS

13.1. A Contratada deverá prestar os serviços de locação no percurso definido pela SEMED, conforme as especificações constantes no item 2 deste Projeto Básico, observada a quilometragem diária estimada.

13.2. A Contratada também deverá prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela SEMED, sem ônus para a Administração.

### 14. DO SEGURO TOTAL

14.1. Os veículos deverão estar cobertos por seguro total contra incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e seguros de terceiros (danos materiais e pessoais).

14.2. O seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) deve ter cobertura para morte e invalidez por pessoa.

14.3. A Contratada também deve considerar o condutor como passageiro.

14.4. O seguro deve prever a cobertura total do veículo com assistência 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, não será custeada pela Administração.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

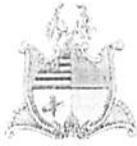
15.1.1. Emitir Nota de Empenho;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada;

15.1.3. Disponibilizar à Contratada a "Relação de Escolares" que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a Contratada entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA

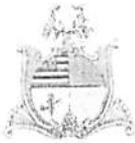


- 15.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes;
- 15.1.5. Notificar a Contratada para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 15.1.6. Realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- 15.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 15.1.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 15.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 15.1.10. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 15.1.11. Fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.12. Será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, quando de posse do veículo, a observação das diretrizes para circulação de veículos, pertinentes aos locais e vias públicas, regulamentadas pelo DENATRAN, e leis pertinentes, estaduais e municipais.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 16.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 16.1.1. Prestar o serviço de locação de veículo para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;



16.1.2. Iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Contrato Administrativo/Ordem de Serviço;

16.1.3. Locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e, em especial, o art. 3º da Portaria nº 1.117/2015 expedida pelo DETRAN/MA;

16.1.4. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

16.1.5. Apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização;

16.1.6. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo locado;

16.1.7. Apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

16.1.8. Apresentar cópias dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN:

- I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II. Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- III. Comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V. Apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

16.1.9. Comunicar à Comissão de Fiscalização com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN;

16.1.10. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação,

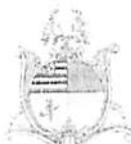
Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA



permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

- 16.1.11. Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Comissão de Fiscalização através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- 16.1.12. Manter dentro do veículo a "Relação de Escolares" que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a Contratada entregar ao Condutor do veículo;
- 16.1.13. Não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na "Relação de Escolares",
- 16.1.14. Observar o percurso definido pela SEMED para o veículo locado para transporte escolar;
- 16.1.15. Prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela SEMED, sem ônus para a Administração.
- 16.1.16. Responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;
- 16.1.17. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- 16.1.18. Manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- 16.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 16.1.20. Apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela Comissão de Fiscalização;
- 16.1.21. Substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;



- 16.1.22. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 16.1.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 16.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.1.25. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 16.1.26. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 16.1.27. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora (se for o caso);
- 16.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratada;
- 16.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 16.1.30. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- 16.1.31. Designar responsável para representar a Contratada junto ao Contratante.
- 16.1.32. Cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à Contratante;
- 16.1.33. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- 16.1.33.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

- 16.1.33.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- 16.1.33.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- 16.1.33.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- 16.1.33.5. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- 16.1.33.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.1.33.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.34. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- 16.1.35. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.1.36. O veículo deverá ser conduzido ao recinto do órgão solicitante, por um funcionário da empresa, com objetivo de fazer o checklist (vistoria) de todos os equipamentos, incluindo o pneu de estepe, observação de óleo do motor, freio, água do sistema de arrefecimento do veículo, juntamente ao servidor designado pelo encarregado do setor de transporte, em documento personalizado da empresa locatária em duas vias, uma para a locatária e outra para o órgão contratante, devidamente assinadas pelos representantes indicados pela empresa e pelo órgão contratante, no qual deve constar a data e hora de entrega;
- 16.1.37. Os veículos, objeto desta licitação, serão novos ou seminovos;
- 16.1.38. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com licenciamento em dia, em número suficiente para comportar eventuais substituições, de modo a garantir a continuidade dos serviços,

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



- 16.1.39. Não havendo a substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Órgão solicitante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo nestes casos, a locação desconsiderada, não cabendo, portanto, o faturamento, e a Contratada está sujeita às penalidades previstas no Contrato.
- 16.1.40. A contratada deverá entregar o veículo, objeto desta licitação, com o reservatório de combustível cheio, abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, Os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Órgão contratante.
- 16.1.41. Em caso de sinistro ocorrido na condução do veículo da contratada, envolvendo servidor deste município o servidor registrará a ocorrência em delegacia, solicitando a perícia técnica e a contratada deverá imediatamente entrar em contato com a seguradora do veículo;
- 16.1.42. O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 16.1.43. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.
- 16.1.44. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 16.1.45. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 16.1.46. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 16.1.47. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 16.1.48. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;



- 16.1.49. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.1.50. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.1.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.53. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizada pela CONTRATANTE;
- 16.1.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.55. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (art. 69 e 70 da Lei 8.666/1993).
- 16.1.56. Entregar por meio físico ou eletrônico, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano de fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados.
- 16.1.57. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.
- 16.1.58. Apresentar a nota fiscal de serviços.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 70% (setenta por cento), respectivamente, do valor total do contrato.
- 17.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou pessoa física a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos percursos a serem por elas executados e seus respectivos valores.
- 17.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 17.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou pessoa física, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 17.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de vinte e quatro horas na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

- 19.1. Baseado em pesquisa de preços no mercado local, conforme formulário enviado a empresas do ramo.

## 20. DO REAJUSTE



- 20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 20.2. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 20.4. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
- 20.6. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 21.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 21.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
  - c) A SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - d) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - e) A Contratada concorde com a prorrogação.

21.3.

não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da  
Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

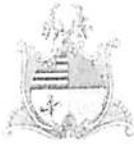
22.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



- 22.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 22.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 22.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 22.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.
- 22.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de



outras medidas cabíveis.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
  - b) Média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
  - c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 22.14. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 22 deste Projeto Básico, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante:
- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
  - b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
  - c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
  - d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
  - e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
  - f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - g) de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - h) Acima de 20(vinte) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

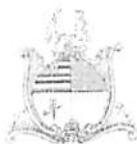
Esperantinópolis - MA



- i) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Esperantinópolis, por até 2 anos; ou
- j) sanção de negativação junto ao cadastro de fornecedores o município e impedimento de contratar com o município de Esperantinópolis, por até 5 anos; e/ou
- k) Rescisão contratual.

NÍVEL DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CADA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal	1	Por ocorrência
	Apresentar o veículo com atraso de até 1 hora	1	Por veículo
MÉDIA	Apresentar veículo em desconformidade com este Projeto Básico	3	Por veículo
	Deixar de substituir os veículos que apresentarem alguma falha num prazo de até 2(duas) horas, nos casos dos povoados cuja distancia da sede seja de até 30 Km.	5	Por veículo
	Deixar de substituir os veículos que apresentarem alguma falha num prazo de até 2(duas) horas, nos casos dos povoados cuja distancia da sede seja de maior que 30 Km.	5	Por veículo
	Apresentar o veículo com atraso superior a 1 hora.	3	Por veículo
GRAVE	Deixar de apresentar veículo contratado	6	Por veículo
	Deixar de substituir os veículos que apresentarem alguma falha	6	Por veículo

22.15. Tabela de infrações contratuais:



- 22.16. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, A Administração poderá aplicar a futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 23.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Esperantinópolis-MA, 18 de janeiro de 2022.

**Manoel Silva da Paz**  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
Portaria: 003/2022

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Projeto Básico constante deste Processo.  
Em: 18/01 /2022.

**Simone Vargas Carneiro de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022



Anexo I – Projeto Básico

ITINERÁRIO / ROTA	TRAJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	INTINERÁRIO MANHÃ	INTINERÁRIO VESPERTINO	INTINERÁRIO NOTURNO	DESCRIÇÃO MI NIMA DO VEICULO	TURNO DA ROTA	PERCURSO KM		TOTAL KM/DIA
			SAÍDA/CHEGADA	SAÍDA/CHEGADA	SAÍDA/CHEGADA			IDA	VOLTA	
01	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO MÃO CHEINHA À SEDE.	ANTONIO CORREA E. M. FRANCISCO JOVITA		12:10 À 17:25		VEICULO TIPO ONIBUS	VESPERTINO	4	4	8 KM
02	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVODOS BAIXÃO ESCURO / CASTELO BRANCO / SERRA DO JIQUIRI À SEDE.	JULIO MELO ANTONIO CORREA FRANCISCO JOVITA	06:20 À 12:10	12:25 À 17:50		VEICULO TIPO ONIBUS	MATUNINO VESPERTINO	15	15	30 KM 30 KM
03	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO SERRA DO DEOLINDO AO POVOADO CENTRO DOS PEBAS.	JOSÉ BONIFACIO ANTONIO CORREA	06:20 À 11:06	12:10 À 17:50		VEICULO TIPO VAN	MATUNINO VESPERTINO	09	09	18 KM 18 KM
04	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO INGARANA AO POVOADO CENTRO DO PEDRÃO.	GETULIO VARGAS	06:35 À 11:20			VEICULO TIPO PASSEIO	MATUTINO	5	5	10 KM
05	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS POTÓ/ LAGO DO SIGISMUNDO/ ANAJÁ AO POVOADO JIQUIRI.	PAULO VI		12:00 À 17:40		VEICULO TIPO VAN	VESPERTINO	40	40	80 KM
06	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO JIQUIRI À SEDE.	ANTONIO CORREA		11:40 À 18:43		VEICULO TIPO ONIBUS	VESPERTINO	40	40	80 KM
07	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS POVOADOS CENTRO DO COROATÁ / LAGOINHA II À SEDE.	ANTONIO CORREA	06:00 À 12:10			VEICULO TIPO VAN	MATUTINO	36	36	72 KM
08	TRANSPORTE DE ALUNOS DO POVOADO VERDUM À SEDE.	ANTONIO CORREA		11:59 À 17:00		VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	20	20	40 KM

*Handwritten signature*

Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visão \_\_\_\_\_



09	TRANSORTE DE ALUNOS DOS POVADOS CENTRO DO PEDRAO / CENTRO DOS PEBAS / LAGOINHA I A SEDE.	FRANCISCO JOVITA ANTONIO CORREA			18:02 A 22:01	VEICULO TIPO VAN	NOTURNO	20	20	40 KM
10	TRANSORTE DE ALUNOS DOS POVADOS CENTRAO / CENTRO DO HENRIQUE AO POVADO SUMAUMA.	ARTHUR CARVALHO			17:40 A 23:01	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS	NOTURNO	12,5	12,5	25 KM
11	TRANSORTE DE ALUNOS DOS POVADOS PORTODO UTENCILIO / CENTRO DO BOM PRINCÍPIO.	RUI BARBOSA			11:40 A 18:40	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS	VESPERTINO	30	30	60 KM
12	TRANSORTE DE ALUNOS DO POVADO JENIPAPO AO POVADO SUMAUMA.	ARTHUR CARVALHO			12:00 A 17:53	VEICULO TIPO VAN	VESPERTINO NOTURNO	12,5	12,5	25 KM
13	TRANSORTE DE ALUNOS DO POVADO LAGOA 15 DE NOVEMBRO PRINCÍPIO DANTA AO POVADO BOM	MENDES DE SA RUI BARBOSA			11:20 A 17:20	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS	MATUNINO VESPERTINO	10	10	20 KM
14	TRANSORTE DE ALUNOS DO POVADO PE DA SERRA DO ANGELIM A SEDE.	ESCOLA ANTONIO CORREA			18:00 A 22:00	VEICULO TIPO VAN	NOTURNO	10	10	20 KM
15	TRANSORTE DE ALUNOS DO POVADO BELO VISTA PARA SEDE, CENTRO DO MEIO PARA BELA VISTA.	ANTONIO CORREA			12:01 A 18:15	VEICULO TIPO VAN	VESPERTINO	30	30	60 KM
16	TRANSORTE DE ALUNOS DO BAIRRO JOVITA E PIO FRANCISCO JOVITA E PIO XII	ANTONIO CORREA JOVITA FRANCISCO JOVITA			06:50 A 11:50	VEICULO TIPO ONIBUS	VESPERTINO	2	2	4 KM
17	TRANSORTE DE ALUNOS DO POVADO INGARANA A SEDE	ANTONIO CORREA JOVITA FRANCISCO JOVITA PLO XII			12:00 A 18:20	VEICULO TIPO ONIBUS	VESPERTINO	10	10	20 KM
18	LAGOA DO COCO PARA SUMAUMA	ARTHUR CARVALHO			11:50 A 16:20	VEICULO ONIBUS	MATUNINO VESPERTINO	4	4	8 KM

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis - MA

Processo nº  
Fls nº  
Visto



MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESPERANTINÓPOLIS  
Desenvolvimento para todos

19	CENTRO DA FILOMENA AO BOM PRINCIPIO	RUI BARBOSA	06:00 A 11:15			VEICULO MICRO-ONIBUS	MATUTINO	7	7	14 KM
----	-------------------------------------	-------------	---------------	--	--	----------------------	----------	---	---	-------

Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 004/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: .....  
Data: .....

.....  
Assinatura  
Nome e Função: .....

CPF: .....  
Fone/Fax: .....

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que a **empresa**  
**atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta  
com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao  
Edital.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo  
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART  
7º, CF/88.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária,  
inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na  
..... (endereço completo), por seu representante legal,  
declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor  
de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre,  
bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16  
(dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a  
Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), ..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)

*Spinaf*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. DE VEICULOS	QTD MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, DEVIDAMENTE APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	6	12		
2	MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	5	12		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 14 PESSOAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	7	12		
4	VEÍCULO DE PASSEIO CAPACIDADE MÍNIMA 4 PESSOAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1	12		
Valor Global R\$						

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.**

*Arinal*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

*Handwritten signature*



EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 004/2022

Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ..... CNPJ nº ..... localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: .....

Data: .....

.....  
Assinatura

Nome e Função: .....

CPF: .....

Fone/Fax: .....

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente (anexar três fotos coloridas de 10x15 cm).

*Being*



**MINUTA DO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2511122021

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
- MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE  
ESPERANTINÓPOLIS/MA.**

O Município de Esperantinópolis (MA), através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/202X, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 2511122021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 004/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FAZEM PARTE DESTES CONTRATO**



3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

3.1.1. Edital de Licitações nº. TP N° 004/2022 e seus anexos;

3.1.2. Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

3.1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1. Prestar o serviço de locação de veículo para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.1.2. Iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Contrato Administrativo/Ordem de Serviço;

5.1.3. Locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e, em especial, o art. 3º da Portaria nº 1.117/2015 expedida pelo DETRAN/MA;

5.1.4. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

5.1.5. Apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização;

5.1.6. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo locado;

5.1.7. Apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro Total, observadas todas as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

*Steinjal*



- 5.1.8. Apresentar cópias dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN:
- I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - II. Estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
  - III. Comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
  - IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - V. Apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- 5.1.9. Comunicar à Comissão de Fiscalização com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 2º da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN;
- 5.1.10. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- 5.1.11. Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Comissão de Fiscalização através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- 5.1.12. Manter dentro do veículo a "Relação de Escolares" que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a Contratada entregar ao Condutor do veículo;
- 5.1.13. Não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na "Relação de Escolares",
- 5.1.14. Observar o percurso definido pela SEMED para o veículo locado para transporte escolar;

*Daime*



- 5.1.15. Prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela SEMED, sem ônus para a Administração.
- 5.1.16. Responsabilizar-se pelo custos com combustível dos veículos locados, sem ônus para a Administração;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- 5.1.18. Manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- 5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 5.1.20. Apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela Comissão de Fiscalização;
- 5.1.21. Substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- 5.1.22. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 5.1.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 5.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.25. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.1.26. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

*Handwritten signature*



- 5.1.27. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora (se for o caso);
- 5.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratada;
- 5.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 5.1.30. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- 5.1.31. Designar responsável para representar a Contratada junto ao Contratante.
- 5.1.32. Cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à Contratante;
- 5.1.33. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- 5.1.33.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- 5.1.33.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- 5.1.33.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- 5.1.33.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- 5.1.33.5. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- 5.1.33.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.33.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 5.1.34. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- 5.1.35. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.36. O veículo deverá ser conduzido ao recinto do órgão solicitante, por um funcionário da empresa, com objetivo de fazer o checklist (vistoria) de todos os equipamentos, incluindo o pneu de estepe, observação de óleo do motor, freio, água do sistema de arrefecimento do veículo, juntamente ao servidor designado pelo encarregado do setor de transporte, em documento personalizado da empresa locatária em duas vias, uma para a locatária e outra para o órgão contratante, devidamente assinadas pelos representantes indicados pela empresa e pelo órgão contratante, no qual deve constar a data e hora de entrega;
- 5.1.37. Os veículos, objeto desta licitação, serão novos ou seminovos;
- 5.1.38. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com licenciamento em dia, em número suficiente para comportar eventuais substituições, de modo a garantir a continuidade dos serviços,
- 5.1.39. Não havendo a substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Órgão solicitante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo nestes casos, a locação desconsiderada, não cabendo, portanto, o faturamento, e a Contratada está sujeita às penalidades previstas no Contrato.
- 5.1.40. A contratada deverá entregar o veículo, objeto desta licitação, com o reservatório de combustível cheio, abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA, Os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Órgão contratante.
- 5.1.41. Em caso de sinistro ocorrido na condução do veículo da contratada, envolvendo servidor deste município o servidor registrará a ocorrência em delegacia, solicitando a perícia técnica e a contratada deverá imediatamente entrar em contato com a seguradora do veículo;
- 5.1.42. O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

*Handwritten signature*



- 5.1.43. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.
- 5.1.44. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.1.45. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.1.46. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 5.1.47. Fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 5.1.48. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Esperantinópolis ou a terceiros;
- 5.1.49. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.50. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.53. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizada pela CONTRATANTE;



- 5.1.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.55. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (art. 69 e 70 da Lei 8.666/1993).
- 5.1.56. Entregar por meio físico ou eletrônico, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano de fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados.
- 5.1.57. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.
- 5.1.58. Apresentar a nota fiscal de serviços.

## 6. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Emitir Nota de Empenho;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada;
- 6.1.3. Disponibilizar à Contratada a “Relação de Escolares” que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a Contratada entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- 6.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes;
- 6.1.5. Notificar a Contratada para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado,

*Handwritten signature*



observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

- 6.1.6. Realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- 6.1.7. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 6.1.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.10. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.1.11. Fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12. Será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, quando de posse do veículo, a observação das diretrizes para circulação de veículos, pertinentes aos locais e vias públicas, regulamentadas pelo DENATRAN, e leis pertinentes, estaduais e municipais.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR

7.1. O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

## 8. CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

.....  
.....

## 9. CLAUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico.



- 9.2. Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.
- 9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o prestador de serviço apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.5. O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.
- 10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- 10.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita

*[Handwritten signature]*



Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

- 10.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- 10.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 11.1. Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

#### 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

#### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADE

- 13.1. Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.
- 13.2. Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.
- 13.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 14.1. As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2. No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

*Dimas*



- 14.3. A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### **15. CLAUSULA - DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 15.1. O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.
- 15.2. A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

- 16.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

#### **17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA LEI APLICÁVEL**

- 17.1. O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

#### **18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1. As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

#### **19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

- 19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de

*Amel*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de ESPERANTINÓPOLIS - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

*Seimaf*



**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**ANEXO XI- DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.**

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**  
**ANEXO XII- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PARTICIPAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

A Empresa .....(nome da empresa)....., com sede na.....(endereço da empresa). CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome)....., portador da Carteira de Identidade nº .....(nº e órgão emissor) e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº ...../.....

1. **DECLARO** Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. **DECLARO** Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.

3. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

4. **DECLARO** que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5. **DECLARO** que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

6. **DECLARO** que Comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente processo licitatório;

7. **DECLARO** que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

8. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

*Stainy*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Localidade, data, mês e ano

-----  
(nome, assinatura do declarante e número RG nº. e CPF nº.)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).